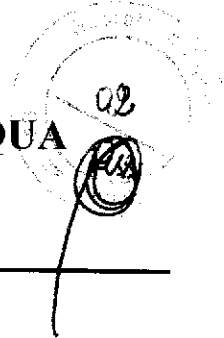




CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: Contas do Executivo Municipal – Exercício de 2017 – Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua – ES, sob a gestão e Responsabilidade do Sr. Almir Lima Barros

CONSIDERAÇÕES MEMORIAIS:

Processo TCE-ES nº. 13786/2019-1, 03826/2018-1 do TCE-ES
Parecer Prévio do TCE-ES nº. 0103/2019-1.

Existência de notificação para apresentação de defesa pelo responsável fls. 48/ término do lapso temporal concedido para a manifestação do responsável/ cumprimento do devido processo legislativo, ampla defesa e contraditório / ausência de apresentação de manifestação escrita do responsável / Manifestação da Comissão de Finanças nesta peça, pelo acompanhamento dos fundamentos do Parecer Prévio nº. 0103/2019-1.

PREVISÃO LEGAL (LOCAL) E REGIMENTAL: Art. 67 ss da LOM e Art. 203 e ss do RI.

Aberta a reunião realizada as 17h:30min do dia 22 de JUNHO de 2021, ficou registrado a presença do vereador Lauro nascimento Tosta (Presidente), Roberto da Silva Mello (Vice-presidente) e Romerio Gomes Dias (membro).

O presidente informa que aguçando os autos observou manifestação escrita, de defesa fls 51..

O presidente informa ainda aos presentes, que indicará o vereador Roberto da Silva Mello para assumir a relatoria do presente caso, nos termos regimentais, portanto logo passa a relatar:

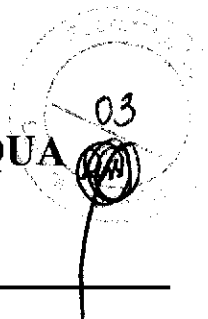
I – RELATÓRIO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça Colotário Coelho Gomes Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000 Atílio Vivacqua – ES.
CNPJ – 01.637.153/0001-07, Tel/Fax: (28)3538-1505 - Site – cmav.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo



Com a palavra, o relator se manifestou nos seguintes termos:

Cumpridas as formalidades legais e regimentais consoante ao que dispõe os artigos 67 seguintes da LOM assim como os artigos 203 e seguinte do RI desta Câmara Municipal, chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento os autos do processo Político-Administrativo (Contas do Poder Executivo) nº. 002/2021 em seu inteiro teor, estando contida nele as contas da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua do exercício de 2017, sob a responsabilidade do prefeito do município de Atílio Vivacqua, Sr. Almir Lima Barros, para cumprirmos o que delinea as normas do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Consta dos autos, a observância e cumprimento da legislação pertinente ao tema. Consta ainda, parecer do Órgão de Contas deste Estado, TCE-ES, que em análise técnica as contas do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, exercício de 2017, recomendou a aprovação com ressalva, consoante o que dispõe o parecer prévio nº. 0103/2019-1.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Quanto ao caso em análise, adianto que acolho a orientação técnica do Tribunal de Contas, expresso no parecer prévio nº. 0103/2019-1, quanto às contas do exercício financeiro de 2017 de responsabilidade do Sr. Almir Lima Barros.

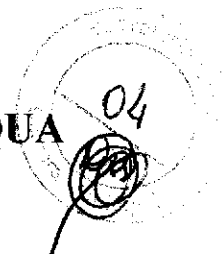
A presente decisão ocorreu após observar o parecer prévio TCE-ES 0103/2019, que se encontra as fls. 02 a 07 dos autos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo



Analisando os documentos que compõem os autos não vislumbro nenhuma incoerência ou irregularidade que me faça entender de forma contrária as contas do Poder Executivo (Prefeitura Municipal), exercício de 2017.

Portanto, fica registrado neste parecer minhas motivações quanto a capitanear o entendimento acolhido no parecer prévio nº. 0103/2019 das Contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua sob a responsabilidade do Ilmo Sr. Almir Lima Barros.

Por fim, expresso meu voto:

- **Pela tramitação normal das Contas e aprovação das mesmas (Exercício de 2017 do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivácqua sob Gestão e responsabilidade do Sr. Almir Lima Barros)**

São meus fundamentos e voto,

Roberto da Silva Mello (relator)

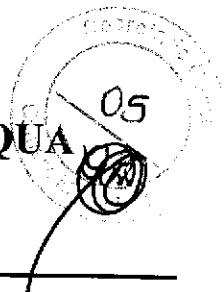
III – VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

VOTO DO VEREADOR Romerio Gomes Dias

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo



Voto do vereador **Romerio Gomes Dias** :Voto favorável as Contas exercício de 2017 do Executivo Municipal de Atílio Vivácqua, sob a responsabilidade do Ilmo Sr. Almir Lima Barros. "Pelas Conclusões do Relator" em seu inteiro teor.

Romerio Gomes Dias

VOTO DO VEREADOR Lauro Nascimento Tosta

Voto do vereador Sr. **Lauro Nascimento Tosta**: Voto favorável as Contas exercício de 2017 da Prefeitura - Executivo Municipal de Atílio Vivácqua sob a responsabilidade do Ilmo Sr. Almir Lima Barros. "Pelas Conclusões do Relator". Voto favorável também quanto ao requerimento de intimação do responsável.

Lauro Nascimento Tosta

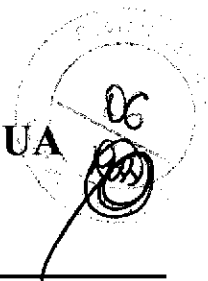
Portanto, em análise aos votos acima narrados, esta Comissão dá seu parecer, por unanimidade dos votos, pela aprovação das Contas do exercício de 2017, sob responsabilidade do Exmo. Sr. Almir Lima Barros.

Devido à manifestação ser pela aprovação das Contas pelos fundamentos ora expostos, esta Comissão apresenta seu pronunciamento, em anexo, através do presente Decreto Legislativo consoante ao que dispõe o artigo 203 do RI.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo



Sala de Comissões, 22 de junho de 2021.

Lauro Nascimento Tosta.

Lauro Nascimento Tosta
Presidente

Roberto da Silva Mello

Roberto da Silva Mello
Vice-Presidente (relator)

Romerio Gomes Dias

Romerio Gomes Dias
Membro

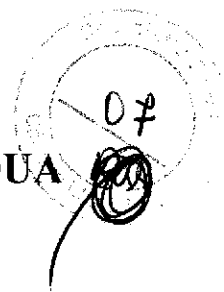
Segue o parecer em 5 (cinco) Laudas.

Segue anexo (Projeto de Decreto Legislativo) em 1 (uma) Lauda.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 004 /2021.

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Atilio Vivácqua**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, consoante ao que dispõe o Art. 203 seguintes do RI, propõe a esta Casa de Leis, com as justificativas anexas, o presente projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Atilio Vivácqua do exercício de 2017, sob administração, gestão e de responsabilidade do gestor e ordenador de despesa Sr. Almir Lima Barros, parecer prévio TC nº. 0103/2019, processos nº. nº. 13786/2019-1, 03826/2018-1 do TCE-ES.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se

Sala de Comissões, 22 de junho de 2021.

Lauro Nascimento Tosta
Presidente

Roberto da Silva Mello
Vice-Presidente (relator)

Romerio Gomes Dias
Membro

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"